**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 174/15**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2.005, e dá outras providências.

**Art. 1º** O paragrafo único do artigo 11, da Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2.005, é alterado para § 1º.

**Art. 2º** É inserido no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2.005, o § 2º, com a seguinte redação:

“**§2°** A Administração, considerando a especificidade dos serviços e o interesse público, poderá estabelecer em suas unidades o labor no sistema 12 X 36, assim considerada a jornada de trabalho de doze horas consecutivas, seguida de trinta e seis horas de descanso.”

**Art. 3º** A regulamentação desta Lei será elaborada pelo Executivo, em conjunto com uma comissão composta por vereadores indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e representantes do SISMAR – Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região.

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) de setembro 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal